



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº 109/2025 - PRAE/2025

Processo nº 04410050.002334/2025-72

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DA UERN, SEMESTRE 2025.2

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de vagas remanescentes para acesso ao Programa de Moradia Universitária - Residência Universitária, semestre 2025.2, conforme Resolução 008/2019 - CD.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes da Uern, devidamente matriculados, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária - Residência Universitária.

1.2. As Residências Universitárias (RUs) constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN, e os discentes aprovados no processo seletivo podem ser beneficiários do programa até a conclusão do curso. Atualmente a instituição conta com 10 RUs localizadas nos municípios de Assú, Caicó, Mossoró, Natal e Patu.

2. DAS VAGAS

2.1 As vagas remanescentes destinadas às residências universitárias serão distribuídas por Campus, conforme o quadro a seguir:

CAMPUS	RU - Feminina	RU - Masculina
Assu	0	1
Caicó	2	4
Mossoró	1	5
Natal	9	5
Patu	4	5

3. REQUISITOS DE ACESSO

3.1. Para participar do processo seletivo, o(a) estudante deve atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos gerais:

- I. não deve residir no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto nos casos em que o (a) aluno (a) resida em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- II. esteja regularmente matriculado no semestre letivo vigente, em **curso presencial** de graduação ou pós-graduação da Uern *stricto sensu*.
- III. para alunos (as) de graduação, não possuir diploma de graduação anterior.
- IV. para alunos da pós-graduação *stricto sensu*, não possuir diploma de pós-graduação anterior *stricto sensu*.
- V. não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o processo de seleção serão realizadas no período de **03 a 09 de outubro de 2025**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no **Anexo I**.

4.2. No ato da inscrição, o(a) estudante que possuir cadastro na PRAE deverá anexar a **Declaração atualizada emitida pelo Serviço Social**, conforme indicado no formulário de inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar a validade do referido documento**, sendo vedada a participação no processo seletivo com documento vencido ou desatualizado.

4.3. Estudantes já contemplados com algum auxílio socioassistencial da Uern **não poderão se inscrever novamente para o mesmo tipo de auxílio**, sendo permitida apenas a inscrição para modalidades distintas, desde que cumpram os critérios estabelecidos neste Edital.

4.4. Os critérios de permanência serão regidos pelas respectivas resoluções dos programas.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. **Para a inscrição, o(a) discente precisa juntar a documentação digitalmente no Formulário**, no momento do seu preenchimento, conforme a seguir:

a) Cópia do RG (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Atestado de Matrícula referente ao semestre 2025.2 disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

d) Comprovante de renda:

- **Ausência de Vínculo Empregatício** (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) – **Anexo II**;
- **Trabalhadores Assalariados**: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS**: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- **Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc** - Declaração de rendimentos informais - **Anexo III**

e) Cópia de uma fatura de energia atualizada;

f) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante (caso seja responsável familiar);

5.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comproverantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

- **Ausência de Vínculo Empregatício** (inclusive no caso de bolsistas ou estagiários): Declaração de desempregado(a) – **Anexo II**;
- **Trabalhadores Assalariados**: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;
- **Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS**: Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.
- **Trabalho Informal; Atividade Rural ou Pesca, Aluguel, Arrendamento, Pensão Alimentícia não judicializada, Doações, etc** - Declaração de rendimentos informais - **Anexo III**

5.3. Os(As) candidatos(as) que não possuem cadastro na PRAE deverão realizar uploads de todos os documentos

exigidos no Formulário de Inscrição, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

5.3.1. O (A) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

5.3.2. O(a) candidato(a) que apresentar **declaração de cadastro na PRAE fora do prazo de validade será desclassificado(a)** do processo seletivo.

5.4. É de **responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a)** certificar-se de que anexou corretamente todos os documentos exigidos neste Edital, tanto os de caráter pessoal quanto os referentes aos membros do grupo familiar. **A ausência ou anexação incorreta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação automática do(a) candidato(a), não sendo admitida complementação posterior.**

5.4.1. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseje participar do processo seletivo, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário de justificativa para os(as) não-cotistas disponível no **Anexo IV**, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do de cada Programa, conforme o item 4, e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

6.2. A seleção consistirá em três etapas:

- a. Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do (a) estudante;
- b. Avaliação socioeconômica; e
- c. **Entrevista**

6.2.1. A entrevista ocorrerá remotamente, via plataforma do Google Meet, conforme a convocação para o e-mail informado no processo de inscrição.

ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

6.3. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, observando a ordem, os quais são:

1. maior quantidade de membros da família;
2. não possuir bolsa;
3. maior idade.

6.4. Os(As) estudantes serão convocados(as) observando a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando se os números a partir da terceira casa decimal.

6.5. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

6.6. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador, ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da Fuern - Jouern e nas redes sociais da PRAE, no dia **14 de outubro de 2025.**

7.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentado, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

7.2.1. As datas para interposição dos recursos serão dispostas no Edital.

7.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

7.2.3. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

7.3. O resultado final será divulgado, no Jornal Oficial da FUERN – JOURN, no site da Uern, no dia **22 de outubro de 2025**.

8. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	03 de outubro de 2025
Inscrições	03 a 09 de outubro de 2025
Resultado Preliminar	14 de outubro de 2025
Recurso	14 a 15 de outubro de 2025
Resultado dos recursos e convocação para entrevistas	17 de outubro de 2025
Entrevistas	20 de outubro de 2025
Resultado Final	22 de outubro de 2025

9. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

9.1. Os discentes aprovados nos Programas serão submetidos a reavaliações acadêmicas e sociais de forma periódica.

9.2. As reavaliações têm como intuito avaliar as condições de acesso e permanência dos beneficiários.

9.3. Durante o período de reavaliação, os beneficiários poderão ser desligados dos programas, na medida que descumprirem os requisitos.

a) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE;

b) cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern;

c) ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo, ou durante a vigência do benefício;

g) ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE.

10.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 6.3 deste Edital.

10.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

10.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas *in loco*, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

10.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e nas Resolução n.º 008/2019 – CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 3649/2025-GP/FUERN



Documento assinado eletronicamente por **Ana Angelica do Nascimento Nogueira, Pró-Reitor(a) de Assuntos Estudantis**, em 02/10/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36802150** e o código CRC **3CE44715**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#)

ANEXO II - [DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO](#)

ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS INFORMAIS](#)

ANEXO IV - [FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA OS\(AS\) NÃO-COTISTA](#)